

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0015/2024. PROCESSO Nº 024/2024.

TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.565.426/0001-02, sediada na Rua Padre Amaro, 35, Centro, neste Município, representado neste ato pela Presidente, a Sra. JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 033.667.704-90, residente e domiciliado na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN;

CONTRATADO: G M G DUARTE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.565.426/0001-02, sediada à Rua Dr. Múcio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN, por seu representante legal, o Sr. GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF nº 008.213.244-54;

CONSIDERANDO as disposições presentes no Processo nº 024/2024, sobretudo em razão da pessoa jurídica contratada não ter comparecido nessa nova gestão a esta Casa Legislativa a fim de prestar regularmente os serviços de assessoria técnica administrativa junto ao Controle Interno, a Câmara Municipal de Paraú resolve celebrar o presente termo de rescisão unilateral do Contrato nº 024/2024, oriundo do Dispensa de Licitação nº 0015/2024, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, do Contrato nº 024/2024, firmado entre as partes, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria técnica administrativa junto ao setor de controle interno para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraú/RN".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA - A CONTRATANTE resolve, por ato unilateral, rescindir o contrato, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, caracterizado pela não prestação dos serviços junto a este Poder Legislativo neste ano de 2025, tampouco a apresentação de qualquer justificativa ao setor competente.

Diante disso, fica rescindido o contrato a partir do dia 01/01/2025, nos termos do art. 137 incisos I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratante deverá publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial da FECAM.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Paraú/RN, 22 de janeiro de 2025

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes
CPF/MF nº 033.667.704-90
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 45401763

Matrícula publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/01/2025. EDIÇÃO 2076. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>